

LEI MUNICIPAL Nº 882 DE 04 DE MARÇO DE 2010.

QUE FIXA TABELAS DE DIÁRIAS PARA SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO.

O SENHOR FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 66, INCISO I DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ESPECIFICAMENTE PELOS ARTIGOS 58, 59 E 60 DA LEI MUNICIPAL Nº 775/2008, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica fixada as tabelas de valores de diárias a que o servidor do Poder Executivo Municipal terá direito como indenização, quando se afastar em caráter eventual ou transitório para outro município do território nacional ou para o exterior, a serviço do município:

TABELA I (Prefeito e Vice-Prefeito)

a) Deslocamento para outros municípios:

Diária Completa.....	R\$ 250,00
Diária Alimentação.....	R\$ 80,00
Diária Pernoite.....	R\$ 170,00

b) Deslocamento para o Distrito Federal

Diária Completa.....	R\$ 400,00
----------------------	------------

TABELA II (Secretários, Assessores e Servidores)

a) Deslocamento para outros municípios:

Diária Completa.....	R\$ 130,00
Diária Alimentação.....	R\$ 40,00
Diária Pernoite.....	R\$ 90,00

b) Deslocamento para o Distrito Federal

Diária Completa.....	R\$ 250,00
Diária Alimentação.....	R\$ 80,00
Diária Pernoite.....	R\$ 170,00

Parágrafo Único – No valor da diária estão inclusos as despesas com locomoção urbana.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará por Decreto a concessão de diárias aos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 655 de 22 de março de 2005.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 04 dias do mês de março de 2010.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal